



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2120, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Referenda o [ATO SEGJUD.GP nº 452, de 12 de novembro de 2019](#), que dispõe sobre a redistribuição dos processos sob a relatoria do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira no Órgão Especial e na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em virtude da posse de S. Exa. no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Dan Carai da Costa Paes, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [ATO SEGJUD.GP nº 452, de 12 de novembro de 2019](#), nos seguintes termos:

“[ATO SEGJUD.GP Nº 452, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.](#)”

Dispõe sobre a redistribuição dos processos sob a relatoria do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira no Órgão Especial e na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em virtude da posse de S. Exa. no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a posse do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, ocorrida em 16 de setembro de 2019;

considerando o [Ato SEGJUD.GP nº 243, de 8 de julho de 2019](#), que divulga o total de processos atribuídos ao Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes na 7ª Turma e na

Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE

Art. 1º Os processos distribuídos ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira no Órgão Especial e na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais serão redistribuídos, conforme os seguintes critérios:

I – os processos de competência do Órgão Especial serão redistribuídos entre os demais integrantes do órgão;

II – os processos de competência da Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais serão redistribuídos ao Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, conforme o disposto no inciso II do art. 3º do [Ato SEGJUD.GP nº 243, de 8 de julho de 2019](#).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos processos nos quais S. Exa. tenha apostado o visto;

II – aos recursos internos interpostos até o dia imediatamente anterior ao da posse no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.